



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO 1.176 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui a COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de definir parâmetros, dar apoio técnico, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei Complementar 195/22, de 08 de julho de 2022.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder executivo, por meio do Chefe do Setor de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinados ao Município, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 195/22.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de dar apoio técnico aos agentes culturais, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, competindo-lhe promover o diálogo com o setor cultural do Município, além da construção de bases comuns para edição de editais e cadastros necessários à sua plena execução, especialmente:

I - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

II – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

III – Na análise das propostas dos agentes culturais, poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados às especificidades da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido no Edital de Chamamento.

IV – habilitar os agentes culturais contemplados no resultado final;

V – elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão Final a respeito da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - A Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo do que trata o artigo 2º será composto pelos seguintes integrantes:

I – Andreia Aparecida Fazan – Coordenadora Geral do Plano de Ação - Eixo de Materiais Didáticos e Pedagógicos, Tecnologia Educacionais e Educação Inclusiva do Currículo Paulist.

II – Marcelo Cesar da Silva – Diretor de Finanças e Planejamento.

III – Luís Sérgio Parada Sobrinho – Coordenador.

**Art. 4º** - A Comissão será presidida por Andréia Aparecida Fazan, que terá a responsabilidade de coordenar as atividades e representar a Comissão perante os demais órgãos da administração municipal.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma voluntária, sem direito a remuneração ou benefícios financeiros.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 11 de outubro de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária